



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2026

Abertura do edital: **27 de julho de 2026.**

Data da realização: **11 de agosto de 2026.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11 de agosto de 2026

Início da análises das Propostas: 11 de agosto de 2026 às 08h01min

Início da sessão pública para disputa de Preços: Dia 11 de agosto de 2026 a partir das 08h30min

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, **02 (duas) horas.**

Sistema eletrônico utilizado: BLL COMPRAS

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS”.

Valor global estimado: **R\$ 122.136,50 (cento e vinte e dois mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Recursos: **MUNICIPAL.**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO**

Tipo: **AMPLA CONCORRÊNCIA**

Preferência ME/EPP: **SIM**

Órgão solicitante: **GABINETE DO PREFEITO.**

Local: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, sito a Praça Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro.**

Endereço para retirada do edital:

PAÇO MUNICIPAL, Praça Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, Barão de Antonina/SP.

SITE: www.baraodeantonina.sp.gov.br / <https://bll.org.br/>.

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, localizado na Praça Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP, Telefone (15) 3573-1170, torna público para conhecimento dos interessados o **EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 169, de 22/12/2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação designado como Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, devidamente designados.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- II - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- VI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do edital, facultando ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, ante a ausência de local adequado para armazenamento e estocagem dos produtos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://bll.org.br/>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

3.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

4.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

4.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF), via plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

4.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

4.3.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para conferência e atualização, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4.3.3. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

4.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentado pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame,

4.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.4.3. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabela de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item com marca;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. A proposta de preços poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;

5.9.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá seguir os parâmetros determinados no sistema eletrônico.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e serão convocadas pelo Pregoeiro para que apresentem preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1. Disputa final como tentativa de desempate pelo critério menor preço com apresentação de nova proposta após classificação;

6.23.2. Frustrada a tentativa de desempate pelo critério anterior do menor preço, será designada nova sessão para a apresentação do envelope de desempate (OU JUNTADA DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO), que terá julgamento na forma das alíneas seguintes;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) Os licitantes empatados na proposta de preço deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos 03 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate (ou data de juntada de documento no sistema eletrônico), sendo que a somatória superior de valor pecuniário do período será o critério de desempate;

a.1) A comprovação da contratação que se refere o item acima poderá ser através de certidão do órgão público contendo: indicação do contratante e contratado, objeto, valor, data ou por cópia do contrato com comprovante de termo de recebimento e/ou entrega do objeto.

a.2) A somatória e atualização dos valores contratados fica a cargo do licitante mediante apresentação de planilha de cálculo com a indicação do valor, data e índice aplicado e respectiva fonte.

b) Mantido o empate, será convocada nova sessão, para apresentação de documentos comprobatórios das ações, programas e bens/serviços prestados conforme os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV do artigo 60;

b.1) A comprovação das ações e programas poderá ser efetuada através de apresentação de regulamento interno da licitante (para ações de equidade entre homens e mulheres); e cópia do programa de integridade.

c) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,** quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), e
- d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

8.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) RG e CPF dos sócios.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;**

d) **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal,** da sede ou do domicílio da licitante.

e) **Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.**

8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalente, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial,** ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a noventa (90) dias, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Alvará sanitário em plena validade, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** (sede da licitante), ou Declaração equivalente ao mesmo.

b) **Um ou mais atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação.

Observação: **O pregoeiro poderá abrir diligência, com prazo de dois (02) dias úteis, para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado,** sendo pessoa física, através de declaração com firma reconhecida e/ou apresentação de nota fiscal compatível com o objeto ofertado. Sendo pessoa jurídica de direito público, declaração emitida por servidor responsável e sendo pessoa jurídica de direito privado, mediante declaração com papel timbrado da empresa e carimbo com assinatura e identificação do responsável.

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... inscrita no CNPJ ou CPF nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº Atestamos, para todos
os fins de direito, que a empresaEstabelecida na
.....nº, bairro, CEP....., na
cidade deestado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente de..... de 2026.

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível, Cargo.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

8.1.5. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação já inseridos no sistema, e que na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, **indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação**, serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de **duas (02) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio da habilitação.

8.5. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64).

8.6.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8.6.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de BARÃO DE ANTONINA/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até três (03) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três (03) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente na forma eletrônica**, via sistema portal BLL: <https://bll.org.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS

12.1. O Órgão Gerenciador será o Município de BARÃO DE ANTONINA, através da Coordenadoria Municipal de Compras.

12.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Na ocasião da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;

12.1.3. Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (Modelo Anexo VI).

12.1.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Da Formação do Cadastro de Reserva:

12.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 123 e art. 124 do Decreto nº 457/2023.

13 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade do MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP.

13.1.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico nº 035/2026 - Registro de Preços nº 019/2026, Processo Licitatório nº 077/2026”**, bem como o número do pedido da compra.

13.1.3 **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

13.1.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a o devido recebimento pelo responsável, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

13.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 - A licitante deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item para o qual sagrou-se vencedora**, identificada com as seguintes informações: nº do pregão, nome da empresa e CNPJ, relação impressa dos itens, em duas vias, constando: nº do item, identificação do produto e marca, para que a Comissão de Avaliação inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital.

14.1.1 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais litografadas, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével. Deverão conter a Composição Nutricional, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário e pela Instrução Normativa nº 22/2005 do MAPA, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação. 14.1.2. Não serão aceitas amostras fracionadas dos produtos a serem entregues.

14.1.3. Não será aceita a troca da marca ofertada na proposta.

14.1.4. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será o mesmo constante no subitem 14.2 A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios descritos no Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Os licitantes que assim manifestarem interesse, poderão acompanhar o processo de avaliação.

14.1.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, receber cortes, seções, vincos, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, quando for o caso.

14.1.6 Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela vencedora serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

14.1.7 A licitante que não apresentar amostra, ou que não atenda o descritivo do ANEXO I - Termo de referência deste Edital, será desclassificada.

a) Será penalizada conforme cláusula 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES a empresa que deixar de apresentar amostras quando for solicitado, conforme subitem 14.1 acima.

b) A empresa licitante que deixar de apresentar amostra de qualquer item/lote solicitado, sendo consequentemente desclassificada, ficará **AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA** de participar de eventuais reclassificações para todos os demais itens/lotos da presente licitação, ainda que tenha apresentado a menor proposta.

b1) A exclusão prevista no item anterior fundamenta-se no **princípio da eficiência administrativa** (art. 37, caput, CF/88) e nos **princípios da eficiência e economicidade** aplicáveis às licitações (art. 5º da Lei 14.133/2021), bem como na presunção de desinteresse da licitante em cumprir as obrigações contratuais, conforme demonstrado pela não entrega da amostra inicial.

14.1.8 Na hipótese de a amostra ser rejeitada, a licitante poderá motivadamente interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que seja manifestada em até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da ata a qual o produto foi rejeitado.

14.1.9 Na hipótese de as amostras da primeira classificada não serem aceitáveis, poderá a empresa desclassificada retirar o objeto, e serão convocados os licitantes subsequentes,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

mediante envio de comunicação ao e-mail cadastrado na proposta, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.

14.1.10 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de item/objeto já aprovado em teste anterior, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina e ou e de marcas consagradas no mercado.

14.2 - As mesmas serão analisadas pelo Fiscal de Contratos. As respectivas amostras deverão ser entregues impreterivelmente até no **SEGUNDO DIA ÚTIL após ser declarado vencedor do item - (HABILITADO), no Almojarifado Municipal, localizado na Recife, 53, Bairro Centro, CEP: 18.490-035, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h30m.** Devendo as mesmas ser identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a empresa proponente e a marca ofertada, que deve ser a mesma ofertada na proposta e efetivamente entregue no decorrer do contrato, caso seja aprovada.

14.3 - As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

14.4 - Encerrada a(s) análise(s) das amostras, quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará minuciosamente a habilitação do licitante, atualizando as porventura estiverem vencidas, a qual será Adjudicado e Homologado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.baraodeantonina.sp.gov.br e <https://bll.org.br/>.

BARÃO DE ANTONINA/SP, 27 de julho de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – INTRODUÇÃO

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDA RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO E SEUS DIVERSOS SETORES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,** conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

02 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDA RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO E SEUS DIVERSOS SETORES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,** a fim de embasar a decisão de iniciar o Processo Licitatório.

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

Lei Federal nº 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 169/2023, DE 22/12/2023, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

04 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigo 6, inciso XIII – “*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”.

05 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contextualização da demanda: A Administração Pública Municipal de Barão de Antonina necessita, de forma contínua e sistemática, do fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Administração e suas Secretarias e Setores. Esses insumos são utilizados no apoio às rotinas administrativas, na execução de programas e ações governamentais, no atendimento ao público e na realização de atividades institucionais de caráter educacional, social, cultural, esportivo e de saúde.

Características da necessidade: A demanda por gêneros alimentícios apresenta caráter recorrente, com consumo distribuído ao longo do exercício financeiro e variação de quantitativos conforme a natureza das atividades de cada unidade requisitante. Além disso, parte significativa dos produtos possui prazo de validade limitado, exigindo planejamento adequado quanto à aquisição parcelada, ao armazenamento e à logística de fornecimento, a fim de garantir qualidade, segurança alimentar e redução de perdas.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Impactos da não contratação: A ausência de contratação regular e planejada pode ocasionar desabastecimento, interrupção de atividades essenciais, prejuízo à execução de programas públicos e comprometimento do atendimento à população. Ademais, contratações pontuais e descentralizadas tendem a gerar aumento de custos, falta de padronização dos produtos e maior risco de ineficiência administrativa.

Necessidade administrativa: Diante do contexto a Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias Municipais engajadas em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do Município para elaborar o presente termo, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta os departamentos, bem como aos funcionários e beneficiários dos programas, tais como pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, grupos de gestantes, grupo de hipertensos e diabéticos, campanhas de saúde, dentre outros programas que são desenvolvidos.

06 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Conforme levantamento efetuado no setor de Almoxarife, observamos a necessidade dos seguintes itens abaixo relacionados e discriminados o quantitativo necessário para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	Valor Unit. R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ UN. 400 g. Deverá ser obtido de matérias prima sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspectos: pó homogenia, cor próprio de tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten achocolatado em pó 25x400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a parti da data de entrega.	PCT	250	R\$ 8,90
02	ADOÇANTE LÍQUIDO , à base de stévia dietético, bico dosador, frasco com 100ml.	FR	30	R\$ 9,45
03	AMIDO DE MILHO de 1ª qualidade, Embalagem de papelão 500g, não conter glúten, ser isento de gorduras trans, saturadas e sódio, com data de fabricação, validade e número de lote do produto.	PCT	150	R\$ 7,98
04	AVEIA EM FLOCOS Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	100	R\$ 7,18
05	BALA MACIA – SABORES VARIADOS , sabores frutas sortidas, recheada de frutas sortidas (morango, maçã-verde, abacaxi, uva) pacote mínimo de 600 gr. Embalagem contendo informações do produto, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	PCT	100	R\$ 13,95
	BALA , sabor <u>iogurte de morango</u> , colorida artificialmente,	PCT	100	R\$



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

06	pacote mínimo de 600 gr. Embalagem contendo informações do produto, marca, data de fabricação e validade, Validade mínima de 6 meses da data da entrega.			14,90
07	BEBIDA À BASE DE SOJA (LEITE) que seja naturalmente sem lactose, sabores diversos, pronto para beber. Embalagem Tetra Park de 01 Litro e que tenha tampa com lacre de abre-fecha, com data de validade visível.	LT	150	R\$ 9,80
08	CAFÉ EM PÓ torrado e moído , aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Pacote de 500 gramas – embalado a vácuo, de 1ª qualidade. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou outra certificação de pureza equivalente.	PCT	1500	R\$ 29,85
09	CHÁ MATTE , 1ª qualidade Caixa de papelão, 250g, com data de empacotamento e validade visíveis.	CX	750	R\$ 9,40
10	CHANTILLY MIX , creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. CAIXA 1 LITRO	CX	80	R\$ 25,20
11	CHANTILLY – creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem de 200 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CX	100	R\$ 7,63
12	CHOCOLATE GRANULADO , 1ª qualidade. Embalagem 250grs, com data de empacotamento e validade visíveis.	PCT	150	R\$ 19,70
13	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BR	100	R\$ 69,00
14	CHOCOLATE AMARGO EM BARRA , contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BR	100	R\$ 69,00
15	COCO RALADO BRANCO PURO , desidratado, sem adição de açúcar, isento de quaisquer materiais estranhos e parcialmente desengordurado. Embalagem contendo 100 grs.	PCT	250	R\$ 8,00
16	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES , concentrado, de características organolépticas (sabor, cheiro, cor e aspectos), normais que seja fonte de vitaminas e proteínas (descrito na tabela nutricional) deve ser isento de gordura saturada. Embalagem de 340g sachê ou latas com lacre plástico, com data de validade visível, embalagens íntegras, sem amasso, produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso na embalagem.	UN	300	R\$ 8,20
17	FARINHA DE MILHO AMARELA . produto obtido pela ligeira torração de grão de milho, previamente macerado socado e peneirado, não poderão estar úmidos ou rançosos. Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Embalagem de 1kg íntegra e com prazo de validade visível.	PCT	80,0	R\$ 8,49
18	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL , Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	250	R\$ 8,48
19	FAROFA PRONTA TEMPERADO TRADICIONAL , de milho			R\$



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

	ou mandioca, embalagem 500 gr, com data de validade visível.	PCT	80	8,60
20	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: embalagem com 100 gramas. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.	UN	300	R\$ 5,09
21	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, tamanho referência n.º 103, modelo tradicional. Cx 30 unid.	CX	300	R\$ 5,45
22	GOIABADA COM CONSISTÊNCIA DE CORTE, primeira qualidade. Embalagem de 300g, com data de validade visível.	UN	200	R\$ 4,40
23	LEITE DE SOJA, embalagem Tetra Pak 1 litro. Acondicionado em embalagem própria, atóxica, laminada, resistente, isenta de ferrugem, sem danificações. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 mês.	UN	50	R\$ 8,58
24	MAIONESE emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos (sal, açúcar, vinagre), acidulantes, corante natural e aromatizante, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios. Embalagem com 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Embalagem deve ser hermeticamente fechada.	UN	30	R\$ 11,80
25	MARGARINA COM SAL CREMOSA, Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	PT	850	R\$ 8,49
26	MARGARINA SEM SAL CREMOSA, Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500G	PT	350	R\$ 8,59
27	MASSA PARA PASTEL MÉDIA, pacote 500 g, validade mínima de 1 mês, visível na embalagem.	RL	300	R\$ 9,72
28	MILHO PARA CANJICA. milho de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, íntegra de 500 g, contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano.	PCT	100	R\$ 8,55
29	MILHO PARA PIPOCA. milho de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, íntegra de 500 g, contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano.	PCT	300	R\$ 6,50
30	MILHO VERDE EM CONSERVA, requisitos mínimos: milho em conserva de boa qualidade, feito com milho verde, água e sal. Em sachê, com aproximadamente 170g a 180g. Embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, validade. Validade mínima de 03 meses da data da entrega.	SACHE	30	R\$ 4,06



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

31	ORÉGANO , O produto deverá apresentar-se na forma de folhas secas. Embalagem de 200 gramas. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios. O produto deverá obedecer às normas de legislação vigente para alimentos e específica ao produto. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.	PCT	100	R\$ 19,50
32	OVOS DE GALINHA tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	DZ	300	R\$ 10,75
33	PEITO DE FRANGO , requisitos mínimos: peito de frango congelado, sem osso, sem pele, sem tempero, isenta de sujidade, pele, cartilagens, ossos, aponevroses, com aspecto própria da espécie, com cor própria, sem mancha esverdeada, cheiro e sabor característico da espécie, acondicionado em saco lacrado de polietileno e atóxico. Pacote de 1kg. Embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, registro, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 01 mês da data da entrega.	KG	80	R\$ 24,50
34	PRESUNTO COZIDO FATIADO , requisitos mínimos: embutido, fatiado, espessura fina, produto de origem animal, coloração rosada, e textura macia, características organolépticas próprias da espécie, não apresentando superfície pegajosa ou consistência anormal com indícios de fermentação. Resfriado. Embalagem prática, abre fácil, deve estar lacrada, sem água ou gelo. Pacote com aproximadamente 150 a 200g. Embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, registro, validade. Validade mínima de 01 mês da data da entrega.	PCT	60	R\$ 10,90
35	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO , cor vermelho e sabor morango. Embalagem contendo informações do produto, marca, data de fabricação e validade. Pacote com 50 unidades.	PCT	30	R\$ 9,90
36	PIRULITO PSICODÉLICO , Embalagem contendo informações do produto, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses da data da entrega. pacote contendo mínimo de 50 unidades.	PCT	30	R\$ 22,00
37	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , requisitos mínimos: fatiado, espessura fina, feito com leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Isenta de sujidade, com aspecto próprio do produto, cheiro e sabor característico do produto. Resfriado. Embalagem prática, abre fácil, deve estar lacrada, sem água ou gelo. Pacote com aproximadamente 150 a 200g. Embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, registro, validade. Validade mínima de 01 mês da data da entrega.	PCT	100	R\$ 15,75
38	TRIGO PARA QUIBE - Produzido a partir do próprio grão de trigo integral, quebrado e torrado. Rico em fibras, vitaminas e minerais. Em embalagens plásticas de 500gr.	PCT	400	R\$ 7,10



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Os produtos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

07 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura e publicação.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente

08 – EXECUÇÃO DO OBJETO – FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

FORMA DE ENTREGA: Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento **parcelado** conforme entrega de autorização de fornecimento, pois a aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

PRAZO DE ENTREGA: A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos serão entregues no Almoxarifado, localizado à Rua Recife, nº 53, Município de Barão de Antonina – SP, de acordo com solicitação da ordem de fornecimento.

O Município não se obriga a adquirir os referidos produtos em sua totalidade, uma vez ser passível a utilização dos mesmos em função das necessidades locais e temporais.

09 – ESTIMATIVA DOS VALORES

Com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios, bem como obter parâmetros de preços atualizados e compatíveis com o mercado, foi realizado levantamento de mercado voltado à aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento da Administração, suas Secretarias e setores.

Foi realizada pesquisa através de e-mail e “*in loco*” junto a fornecedores locais e regionais atuantes no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, com o objetivo de comparar, validar e equiparar os preços obtidos nas bases oficiais com aqueles praticados no mercado local.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Essa etapa permitiu avaliar aspectos relevantes como capacidade de fornecimento, abrangência do portfólio de produtos, condições logísticas, prazo de entrega e regularidade no abastecimento, fatores essenciais para o atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado demonstra a viabilidade da contratação, subsidia a elaboração do Termo de Referência e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público

Foi realizada pesquisa de preços com as seguintes empresas:

SENGÉS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 32.227.780/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 130.860,90 (CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

MAYSA EDUARDA DE LIMA LEAL - EPP

CNPJ Nº 37.012.467/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 85.263,60 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

MERCADO E QUITANDA PERES - LTDA

CNPJ Nº 10.584.145/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 112.329,20 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

C.A. SILVA TAGUAÍ – ME

CNPJ Nº 03.790.905/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 123.945,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Conforme pesquisa de preços efetuada foi constatado que as empresas descritas abaixo não contemplam as especificações de determinados itens contidas no formulário de pesquisa, sendo elas:

Empresa: Maysa Eduarda Lima Leal

Itens: 04 (Aveia em flocos...), 05 (Bala Macia...), 12 (Chocolate Granulado ...), 16 (Extrato de Tomate...) e 31 (Orégano...).

Empresa: Mercado Quitanda Peres

Itens: 04 (Aveia em flocos...) e 12 (Chocolate Granulado ...)

Com base nessa análise, o valor total estimado da contratação foi de **R\$ 122.136,50 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** montante que representa uma estimativa global do custo necessário para atender às demandas da Administração e suas Secretarias e setores, durante o período de vigência do Registro de Preços.

10 – DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A execução deste ETP está alinhada ao PCA (Plano de Contratação Anual), PPA (Plano Plurianual), LDO (Leis de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual, utilizando-se as seguintes dotações orçamentárias abaixo:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

22 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA ADM

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 024

02 01 05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0006 2016 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 058

11 – FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina -SP ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

São algumas das atribuições dos servidores designados para a Fiscalização dessa contratação respectivamente:

I. nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:

- a) disponibilidade financeira;
- b) existência de saldo dos itens;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

II. vigência do ajuste manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, /sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

FISCAIS DA ATA/CONTRATO

a) A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**), **SÉRGIO GABRIEL FURTADO – ENCARREGADO DO ALMOXARIFE E PATRIMÔNIO** – CPF Nº 178.136.058-88 e RG/SP Nº 28.095.336-7 e **RODRIGO DABKOWSKI – SECRETÁRIO DA SAÚDE** – CPF Nº 346.997.868-98 e RG/SP Nº 43.268.802-X, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata/contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

GESTOR DA ATA/CONTRATO, CONFORME PORTARIA Nº 571/2026

a) O gestor da ata/contrato será o servidor **GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES, ASSESSOR DE GABINETE**, CPF/MF nº 221.076.488-24 e RG/SP nº 43.380.173-6, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE OBRIGA - SE:

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Referência, no edital de licitação e demais anexos;

Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE:

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência, foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas na legislação.

Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

Barão de Antonina, 13 de julho de 2026.

GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES

ASSESSOR DE GABINETE

CPF Nº 221.xxx.488-xx



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a análise da necessidade administrativa, bem como o embasamento técnico que fundamenta a contratação destinada à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDA RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO E SEUS DIVERSOS SETORES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

A contratação visa assegurar o fornecimento regular e contínuo dos produtos necessários ao adequado funcionamento das atividades institucionais da Administração Pública Municipal, considerando a diversidade de setores atendidas e a natureza recorrente do consumo desses itens.

Diante das características do objeto, da imprevisibilidade quanto às quantidades exatas a serem demandadas por cada Secretaria ao longo do exercício e da necessidade de maior eficiência na gestão das aquisições, opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, o qual se mostra mais vantajoso sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

O presente ETP é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, constituindo-se em instrumento essencial para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do respectivo procedimento licitatório.

SETORES REQUISITANTE

São unidades requisitantes da presente contratação: Secretaria Municipal de Saúde, Setor da Casa da Agricultura, Setor Esportes e Administração em geral. Cada uma dessas unidades administrativas apresenta demanda recorrente e específica por gêneros alimentícios, os quais se configuram como insumos essenciais para o desenvolvimento regular de suas atividades institucionais, tais como atendimento ao público, ações administrativas, programas sociais, eventos, atividades educacionais, culturais, esportivas e de saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contextualização da demanda: A Administração Pública Municipal de Barão de Antonina necessita, de forma contínua e sistemática, do fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Administração e suas Secretarias e Setores. Esses insumos são utilizados no apoio às rotinas administrativas, na execução de programas e ações governamentais, no atendimento ao público e na realização de atividades institucionais de caráter educacional, social, cultural, esportivo e de saúde.

Características da necessidade: A demanda por gêneros alimentícios apresenta caráter recorrente, com consumo distribuído ao longo do exercício financeiro e variação de quantitativos conforme a natureza das atividades de cada unidade requisitante. Além disso, parte significativa dos produtos possui prazo de validade limitado, exigindo planejamento adequado quanto à aquisição parcelada, ao armazenamento e à logística de fornecimento, a fim de garantir qualidade, segurança alimentar e redução de perdas.

Impactos da não contratação: A ausência de contratação regular e planejada pode ocasionar desabastecimento, interrupção de atividades essenciais, prejuízo à execução de programas públicos e comprometimento do atendimento à população. Ademais, contratações pontuais e descentralizadas



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

tendem a gerar aumento de custos, falta de padronização dos produtos e maior risco de ineficiência administrativa.

Necessidade administrativa: Diante do contexto a Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias Municipais engajadas em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do Município para elaborar o presente termo, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta os departamentos, bem como aos funcionários e beneficiários dos programas, tais como pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, grupos de gestantes, grupo de hipertensos e diabéticos, campanhas de saúde, dentre outros programas que são desenvolvidos.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Barão de Antonina, elaborou o Plano Anual de Contratações, porém até a presente data não inserimos no site do Município. Portanto, embora ainda não tenha sido formalizado como um todo o Plano de Contratações Anual, as contratações estão sendo realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21. Isso inclui a adoção das modalidades de licitação e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros preceitos previstos na legislação, e integra ao planejamento orçamentário e estratégico do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade e forma de contratação: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração. O critério de julgamento será definido no instrumento convocatório, observada a forma mais vantajosa para a Administração e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme levantamento efetuado no setor de Almoxarife, observamos a necessidade dos seguintes itens abaixo relacionados e discriminados o quantitativo necessário para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD
01	ACHOCOLATADO EM PÓ UN. 400 g. Deverá ser obtido de matérias prima sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspectos :pó homogenia, cor próprio de tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten achocolatado em pó 25x400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a parti da data de entrega.	PCT	250
02	ADOÇANTE LÍQUIDO , à base de stévia dietético, bico dosador, frasco com 100ml.	FR	30
03	AMIDO DE MILHO de 1ª qualidade, Embalagem de papelão 500g, não conter glúten, ser isento de gorduras trans, saturadas e sódio, com data de fabricação, validade e número de lote do produto.	PCT	150
	AVEIA EM FLOCOS Aveia em flocos finos, acondicionado em		100



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

04	embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	
05	BALA MACIA – SABORES VARIADOS , sabores frutas sortidas, recheada de frutas sortidas (morango, maçã-verde, abacaxi, uva) pacote mínimo de 600 gr. Embalagem contendo informações do produto, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	PCT	100
06	BALA , sabor iogurte de morango , colorida artificialmente, pacote mínimo de 600 gr. Embalagem contendo informações do produto, marca, data de fabricação e validade, Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	PCT	100
07	BEBIDA À BASE DE SOJA (LEITE) que seja naturalmente sem lactose, sabores diversos, pronto para beber. Embalagem Tetra Park de 01 Litro e que tenha tampa com lacre de abre-fecha, com data de validade visível.	LT	150
08	CAFÉ EM PÓ torrado e moído , aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Pacote de 500 gramas – embalado a vácuo, de 1ª qualidade. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC ou outra certificação de pureza equivalente.	PCT	1500
09	CHÁ MATTE , 1ª qualidade Caixa de papelão, 250g, com data de empacotamento e validade visíveis.	CX	750
10	CHANTILLY MIX , creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. CAIXA 1 LITRO	CX	80
11	CHANTILLY – creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem de 200 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CX	100
12	CHOCOLATE GRANULADO , 1ª qualidade. Embalagem 250grs, com data de empacotamento e validade visíveis.	PCT	150
13	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BR	100
14	CHOCOLATE AMARGO EM BARRA , contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BR	100
15	COCO RALADO BRANCO PURO , desidratado, sem adição de açúcar, isento de quaisquer materiais estranhos e parcialmente desengordurado. Embalagem contendo 100 grs.	PCT	250
	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES , concentrado, de características organolépticas (sabor, cheiro, cor e aspectos), normais que seja fonte de	UNI	300



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

16	vitaminas e proteínas (descrito na tabela nutricional) deve ser isento de gordura saturada. Embalagem de 340g sachê ou latas com lacre plástico, com data de validade visível, embalagens íntegras, sem amasso, produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso na embalagem.		
17	FARINHA DE MILHO AMARELA. produto obtido pela ligeira torração de grão de milho, previamente macerado socado e peneirado, não poderão estar úmidos ou rançosos. Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Embalagem de 1kg integra e com prazo de validade visível.	PCT	80,0
18	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	250
19	FAROFA PRONTA TEMPERADO TRADICIONAL, de milho ou mandioca, embalagem 500 gr, com data de validade visível.	PCT	80
20	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: embalagem com 100 gramas. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.	UN	300
21	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, tamanho referência n.º 103, modelo tradicional. Cx 30 unid.	CX	300
22	GOIABADA COM CONSISTÊNCIA DE CORTE, primeira qualidade. Embalagem de 300g, com data de validade visível.	UN	200
23	LEITE DE SOJA, embalagem Tetra Pak 1 litro. Acondicionado em embalagem própria, atóxica, laminada, resistente, isenta de ferrugem, sem danificações. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 mês.	UN	50
24	MAIONESE emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos (sal, açúcar, vinagre), acidulantes, corante natural e aromatizante, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios. Embalagem com 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Embalagem deve ser hermeticamente fechada.	UN	30
25	MARGARINA COM SAL CREMOSA, Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	PT	850
	MARGARINA SEM SAL CREMOSA, Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a	PT	350



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

26	partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500G		
27	MASSA PARA PASTEL MÉDIA , pacote 500 g, validade mínima de 1 mês, visível na embalagem.	RL	300
28	MILHO PARA CANJICA . milho de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, íntegra de 500 g, contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano.	PCT	100
29	MILHO PARA PIPOCA . milho de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, íntegra de 500 g, contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano.	PCT	300
30	MILHO VERDE EM CONSERVA , requisitos mínimos: milho em conserva de boa qualidade, feito com milho verde, água e sal. Em sachê, com aproximadamente 170g a 180g. Embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, validade. Validade mínima de 03 meses da data da entrega.	SACHE	30
31	ORÉGANO , O produto deverá apresentar-se na forma de folhas secas. Embalagem de 200 gramas. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor próprios. O produto deverá obedecer às normas de legislação vigente para alimentos e específica ao produto. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.	PCT	100
32	OVOS DE GALINHA tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	DZ	300
33	PEITO DE FRANGO , requisitos mínimos: peito de frango congelado, sem osso, sem pele, sem tempero, isenta de sujidade, pele, cartilagens, ossos, aponevroses, com aspecto própria da espécie, com cor própria, sem mancha esverdeada, cheiro e sabor característico da espécie, acondicionado em saco lacrado de polietileno e atóxico. Pacote de 1kg. Embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, registro, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 01 mês da data da entrega.	KG	80
34	PRESUNTO COZIDO FATIADO , requisitos mínimos: embutido, fatiado, espessura fina, produto de origem animal, coloração rosada, e textura macia, características organolépticas próprias da espécie, não apresentando superfície pegajosa ou consistência anormal com indícios de fermentação. Resfriado. Embalagem prática, abre fácil, deve estar lacrada, sem água ou gelo. Pacote com aproximadamente 150 a 200g.	PCT	60



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

	Embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, registro, validade. Validade mínima de 01 mês da data da entrega.		
35	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO , cor vermelho e sabor morango. Embalagem contendo informações do produto, marca, data de fabricação e validade. Pacote com 50 unidades.	PCT	30
36	PIRULITO PSICODÉLICO , Embalagem contendo informações do produto, marca, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses da data da entrega. pacote contendo mínimo de 50 unidades.	PCT	30
37	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , requisitos mínimos: fatiado, espessura fina, feito com leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Isenta de sujidade, com aspecto próprio do produto, cheiro e sabor característico do produto. Resfriado. Embalagem prática, abre fácil, deve estar lacrada, sem água ou gelo. Pacote com aproximadamente 150 a 200g. Embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, registro, validade. Validade mínima de 01 mês da data da entrega.	PCT	100
38	TRIGO PARA QUIBE - Produzido a partir do próprio grão de trigo integral, quebrao e torrado. Rico em fibras, vitaminas e minerais. Em embalagens plásticas de 500gr.	PCT	400

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios, bem como obter parâmetros de preços atualizados e compatíveis com o mercado, foi realizado levantamento de mercado voltado à aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento da Administração, suas Secretarias e setores.

Foi realizada pesquisa através de e-mail e “*in loco*” junto a fornecedores locais e regionais atuantes no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, com o objetivo de comparar, validar e equiparar os preços obtidos nas bases oficiais com aqueles praticados no mercado local.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado demonstra a viabilidade da contratação, subsidia a elaboração do Termo de Referência e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nas informações obtidas durante o levantamento de mercado, conforme pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais atuantes no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios.

A partir dos dados coletados, procedeu-se à análise comparativa dos valores praticados no mercado, considerando as características do objeto, a diversidade de itens que compõem o fornecimento, a necessidade de entregas parceladas, as condições logísticas e a variação de preços inerente a produtos perecíveis e não perecíveis. Essa metodologia permitiu a obtenção de parâmetros confiáveis e compatíveis com a realidade do mercado regional.

Conforme pesquisa de preços efetuada foi constatado que as empresas descritas abaixo não contemplam as especificações de determinados itens contidas no formulário de pesquisa, sendo elas:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Empresa: Maysa Eduarda lima Leal

Itens: 04 (Aveia em flocos....), 05 (Bala Macia...), 12 (Chocolate Granulado ...), 16 (Extrato de Tomate...) e 31 (Orégano...).

Empresa: Mercado Quitanda Peres

Itens: 04 (Aveia em flocos....) e 12 (Chocolate Granulado ...)

Com base nessa análise, o valor total estimado da contratação foi de **R\$ 122.136,50 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** montante que representa uma estimativa global do custo necessário para atender às demandas da Administração e suas Secretarias e setores, durante o período de vigência do Registro de Preços.

Ressalta-se que o valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo despesas com logística, transporte, carga e descarga, armazenamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração Pública.

A definição desse valor visa assegurar a viabilidade econômica da contratação, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e orientar o procedimento licitatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, objeto da presente contratação, deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal.

As entregas ocorrerão, de forma geral, nas dependências do Almoxarifado Municipal.

As entregas poderão ser realizadas de forma centralizada ou descentralizada, observando-se os horários, prazos e condições previamente estabelecidos pela Administração, bem como as exigências sanitárias, logísticas e de segurança aplicáveis aos gêneros alimentícios.

Periodicidade das entregas:

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos setores requisitantes, adotando-se, como parâmetro geral:

a) até 02 (duas) vezes por semana para produtos perecíveis;

b) geralmente 01 (uma) vez por semana para produtos não perecíveis, sem prejuízo de ajustes conforme a demanda da Administração. O parcelamento das entregas é essencial para garantir a qualidade, o frescor dos produtos, a eficiência logística e a continuidade do fornecimento, especialmente no atendimento das demandas da alimentação escolar e dos programas institucionais.

Horário e local das entregas:

Local: Almoxarifado Municipal: Rua Recife, nº 53, Centro, Município de Barão de Antonina – SP.

Horário: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 16h30min.

Eventuais ajustes de horários, locais específicos ou cronogramas diferenciados poderão ser definidos pela Administração e comunicados previamente à contratada por meio da Autorização de Fornecimento, garantindo o atendimento adequado às rotinas administrativas e operacionais de cada setor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender, de forma integrada e contínua, as demandas das Administrações suas secretarias e setores, abrangendo os programas do setor da Saúde, tais como reuniões mensais com grupo de gestantes, diabéticos e hipertensos, onde é servido lanche aos participantes após a reunião, referente ao setor de esportes o lanche é servido aos participantes da escolinha de futebol do Município, e também para o atendimento ao público exigem o fornecimento de gêneros alimentícios de forma recorrente, em quantidades variáveis, conforme a programação institucional e as necessidades específicas de cada unidade.

Diante da diversidade de usos, da natureza continuada da demanda e da necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício, a solução proposta, por meio de Registro de Preços, permite maior flexibilidade, eficiência administrativa, controle de consumo e economicidade, assegurando o abastecimento regular, a padronização dos produtos e a adequada execução das atividades públicas, em consonância com o interesse público e as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, será realizada de forma parcelada, tanto no que se refere à forma de julgamento quanto à execução do fornecimento, considerando as características do objeto, a diversidade de itens e as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

Parcelamento do objeto para fins de julgamento: A licitação adotará o critério de preço médio por item, o que se mostra tecnicamente adequado e juridicamente recomendado para contratações que envolvem grande variedade de produtos, com características, valores unitários e fornecedores potencialmente distintos.

O parcelamento do objeto por item:

- a) amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes;
- b) evita a concentração do fornecimento em um único licitante;
- c) possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para cada produto;
- d) atende a Lei nº 14.133/2021, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Parcelamento da execução do fornecimento: A execução contratual ocorrerá por meio de entregas parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração e de acordo com os cronogramas estabelecidos pelas Secretarias e setores requisitantes. Tal forma de execução é imprescindível em razão de:

- a) tratar-se de demanda contínua e recorrente ao longo do exercício;
- b) existência de produtos perecíveis, com prazo de validade reduzido;
- c) necessidade de garantir qualidade, frescor e segurança alimentar;
- d) racionalização do armazenamento e controle de estoque;
- e) prevenção de desperdícios e perdas.

As entregas parceladas permitem maior flexibilidade operacional, melhor adequação à realidade de consumo de cada unidade requisitante e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ausência de parcelamento integral: Não se mostra vantajosa a contratação por fornecimento integral e imediato, tampouco o agrupamento dos itens em lote único, uma vez que tais modalidades poderiam:

- a) restringir a competitividade;
- b) elevar os custos;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- c) gerar dificuldades logísticas e de armazenamento;
- d) aumentar o risco de perdas, especialmente no caso de produtos perecíveis.

Dessa forma, o parcelamento do objeto, tanto para fins de julgamento quanto para fins de execução, revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando o atendimento contínuo das demandas da Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal de Barão de Antonina - SP pretende alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando o adequado atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios.

Resultados quanto à eficácia: Espera-se, com a aquisição dos gêneros alimentícios, garantir o pleno atendimento das demandas da Administração, assegurando o suporte necessário às atividades finalísticas e administrativas desenvolvidas pelos órgãos municipais. O fornecimento regular e adequado dos insumos permitirá a execução contínua de programas, ações e serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, cultura, esportes e demais setores da Administração.

Resultados quanto à eficiência: No que se refere à eficiência, a contratação busca assegurar a continuidade do abastecimento, evitando desabastecimentos e contratações emergenciais, bem como promover a gestão racional dos estoques e a otimização dos processos de aquisição. A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado possibilita maior controle sobre o consumo, melhor planejamento das entregas e uso mais eficiente dos recursos financeiros e administrativos disponíveis.

Resultados quanto à economicidade: A contratação tem como objetivo atender ao princípio da economicidade, buscando a obtenção da melhor relação custo-benefício na aquisição de gêneros alimentícios. A licitação por preço médio por item, aliada à ampla competitividade e à pesquisa de mercado realizada, tende a resultar em preços mais vantajosos, redução de custos indiretos e maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Resultados institucionais e sociais: Adicionalmente, espera-se que a contratação contribua para a padronização da qualidade dos produtos, a segurança alimentar e a sustentabilidade das ações públicas, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, econômica e sustentável. Dessa forma, a Administração Municipal fortalece a continuidade dos serviços prestados à população e promove melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais ao longo do exercício.

PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para assegurar a regularidade, legalidade, transparência e eficiência do processo de aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento Administração.

Elaboração do Termo de Referência: Será elaborado o Termo de Referência, no qual constará a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos gêneros alimentícios, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento, a forma de execução do fornecimento, os prazos de entrega, as exigências sanitárias, bem como as obrigações da contratada e da contratante, de modo a subsidiar adequadamente o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Análise orçamentária e financeira: Será realizada a análise orçamentária e financeira, a fim de verificar a compatibilidade da estimativa de preços com os valores praticados no mercado e com a disponibilidade orçamentária do Município, observando-se as dotações específicas, os limites legais e as disposições da legislação vigente.

Definição da modalidade e critérios da licitação: Será definida a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento por preço médio por item, em consonância com as características do objeto e com os princípios da competitividade e da economicidade.

Publicação e divulgação do edital: O edital de licitação será devidamente publicado e amplamente divulgado nos meios oficiais, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando ampla publicidade, isonomia entre os licitantes e a participação do maior número possível de fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

A adoção dessas providências prévias é fundamental para garantir que a contratação seja realizada de forma planejada, eficiente e em conformidade com as exigências legais e técnicas, possibilitando a formalização do contrato ou da ata de registro de preços de maneira clara, segura e adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto desta contratação, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Administração do Município de Barão de Antonina.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que se trata de fornecimento de bens de consumo corrente, sem a realização de obras, intervenções físicas ou atividades potencialmente poluidoras.

Ainda assim, reconhece-se que a aquisição, o transporte, o armazenamento e o consumo de gêneros alimentícios podem gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao uso de embalagens, à logística de transporte e ao eventual desperdício de alimentos. Diante disso, a Administração buscará adotar medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais, sempre que tecnicamente viável.

Nesse sentido, a contratação prioriza:

- a) o fornecimento parcelado, reduzindo perdas decorrentes de vencimento de prazos de validade e desperdício de alimentos;
- b) a observância de boas práticas de transporte e armazenamento, minimizando danos aos produtos e descartes desnecessários;
- c) a exigência de conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos padrões legais aplicáveis;
- d) o incentivo à utilização de embalagens adequadas e seguras, preferencialmente recicláveis ou com menor impacto ambiental, quando aplicável.

Dessa forma, embora os impactos ambientais associados à contratação sejam considerados de baixa relevância, a solução adotada contribui para a gestão responsável dos recursos, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e do interesse público.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento da Administração de Barão de Antonina mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

Do ponto de vista técnico, os produtos a serem adquiridos possuem especificações amplamente consolidadas no mercado, com oferta regular por diversos fornecedores, não demandando soluções inovadoras ou tecnologias específicas. Trata-se de itens padronizados, de uso contínuo e indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social, o que assegura a existência de condições adequadas para o atendimento das necessidades da Administração.

Sob o aspecto operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços, aliada ao fornecimento parcelado conforme demanda, permite maior flexibilidade na gestão dos estoques, reduz riscos de desperdício especialmente de produtos perecíveis e garante o abastecimento contínuo das unidades requisitantes. A definição de critérios objetivos para entrega, periodicidade, horários e logística assegura a execução eficiente do contrato, sem comprometer a rotina dos serviços públicos.

No que se refere à viabilidade econômica, a estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado, com pesquisa junto a fornecedores, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado. A forma de julgamento por preço médio por item favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância ao princípio da economicidade. Ademais, a contratação parcelada permite melhor controle orçamentário e financeiro ao longo da vigência do registro de preços.

Quanto à viabilidade jurídica, a contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e interesse público. O objeto encontra-se adequadamente definido, não apresenta óbices legais e atende às diretrizes de planejamento previstas na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, estando devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstra que a solução proposta atende de forma eficiente e sustentável às necessidades da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Barão de Antonina, 13 de julho de 2026.

Elaborado por:

GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES
ASSESSOR DE GABINETE

Aprovado por:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026

REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO

COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXXXX

Prazo de Validade da Proposta: XX__ dias

_____, ____ de _____ de 2026

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), CPF nº, RG nºno uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Se a empresa for MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

→ **Apresentar cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.**

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAR, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARO, que a empresa cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAR, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de **cinco (05)** dias depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pelo Município de Barão de Antonina, no endereço: **Almoxarifado, localizado à Rua Recife, nº 53, Centro, Barão de Antonina, SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h às 16h30.** Responsável pelo recebimento: **SÉRGIO GABRIEL FURTADO**, Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio, ou quem vier a substituí-lo, excluído qualquer outro, de forma parcelada, assim como ser **sanadas no prazo máximo de dois (02) dias úteis**, sem custo para o Município de Barão de Antonina, os produtos que comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pelo Município.

DECLARAR, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

• E-mail: • Telefone: () • Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:
Capital Social: R\$			

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	
SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, com sede na Praça Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, na cidade de Barão de Antonina/SP, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001/09...., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. (cargo e nome)....., brasileiro, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro..... nesta cidade, e-mail..., e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua nº ...,, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada por,, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) a,, cidade de estado de, e-mail....., telefone:....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 169/2023, de 22 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS**”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Qtde.	UNID.	Descrição/marca	R\$ Unit.	R\$ Total
Total R\$					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

22 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA ADM

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 024



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

02 01 05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0006 2016 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 058

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Barão de Antonina, através do Assessor de Gabinete, sendo também responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano, contado a partir de sua assinatura, de ---/---/---- até ---/---/-----**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e,

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O Município durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará os objetos registrados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor de Compras da Municipalidade.

9.2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc., será realizada por meio eletrônico no endereço da **DETENTORA**: _____, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro na cidade de Barão de Antonina/SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

9.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

9.6. Prazo de Entrega/Execução: O prazo para entrega dos produtos será de até cinco (05) dias corridos, após emissão do Pedido de Compra.

9.7 Locais de entrega: ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Rua Recife, 53 – Centro.

Barão de Antonina, SP.

Responsável pelo recebimento: SÉRGIO GABRIEL FURTADO, ou quem vier a substituí-lo.

9.8. Os produtos DEVERÃO apresentar em sua embalagem, indicação da marca e/ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitam a correta identificação do objeto (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

10.1 O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, através do servidor municipal, o Sr. **SERGIO GABRIEL FURTADO, CPF nº ...** Encarregado de Almojarifado e Patrimônio, e o Sr. **RODRIGO DABKOSKI**, Secretário Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização, acompanhamento e entrega dos produtos a qualquer instante, ou quem vier a substituí-lo no período. Fica designado como gestor o Sr. **GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES, CPF...**, Assessor de Gabinete, ou quem vier a substituí-lo, da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pelo Município de Barão de Antonina em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: **Banco:___, Agência nº:___, Conta Corrente nº: ___**, conforme fornecido pela DETENTORA.

a) Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

b) - O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

c) - Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões Fiscais atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

11.2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento de acordo com o edital.

11.3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Registro de Preços nº 019/2026 - Processo Licitatório nº 077/2026**).

12. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação na modalidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Registro de Preços nº 019/2026 - Processo Licitatório nº 077/2026
e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14 FORO

14.1 **Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga/SP**, para dirimir as questões oriundas desta Ata/Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

15. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Barão de Antonina/SP, ...de de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA:



Empresa



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

GESTOR DO CONTRATO:

GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES



Assessor de Gabinete

Testemunhas:



Nome:

RG nº



Nome:

RG nº



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

DETENTOR DA ATA: _____, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 - ATA Nº: XXX/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS”.

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina.

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2026.

RESPONSÁVEL:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 **– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº xxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ATA / CONTRATO N.º xx/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

DETENTOR DA ATA:

Empresa

Testemunhas:

Nome: / RG: nº

Nome: / RG: nº



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

CNPJ N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 – CEP 18490-051.

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Qtde.	UM	Descrição marca	R\$ unitário	R\$ total
Total R\$					